



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

LEI 609/2013

“Dispõe sobre AUXILIO ALIMENTAÇÃO no mês de dezembro de 2013 e dá providencias”

O Sr. Prefeito do Município de SARZEDO:

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores DECRETA e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre auxílio alimentação a servidores do Executivo Municipal inclusive Conselheiros Tutelares no mês de dezembro de 2013.

Parágrafo único: Para fins de desta lei considera-se:

I – auxílio alimentação, cesta básica, ou vale refeição como expressões equivalentes e estão representadas por valor mensal em espécie de caráter indenizatório na remuneração do servidor municipal;

II – servidor municipal – pessoa que exerça função remunerada em caráter contínuo ou temporário no Executivo de Sarzedo observado o cumprimento fático quando o servidor exercer dois cargos acumuláveis receberá em cada um deles exceto quando em exercício de cargo de comissão que será apenas por este cargo;

III – Conselheiro Tutelar – o eleito em exercício no período anual ou seu substituto.

Art. 2º. O valor do auxílio alimentação no mês de dezembro de 2013 é de R\$ 420,00 – quatrocentos e vinte reais –

§1º. O valor é devido à razão de R\$35,00 (trinta e cinco reais) por mês no exercício de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

§2º. No conceito de mês computar-se-á como inteiro o período superior a quinze dias.

Art. 3º. Fazem jus ao auxílio alimentação do mês de dezembro de 2013 todos servidores do Executivo Municipal inclusive os Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único. A partir de janeiro de 2014 retorna o valor e as condições ao previsto pela legislação vigente.

Art. 4º. Para ocorrer às despesas com a presente lei serão utilizadas as dotações respectivas no orçamento vigente.

Parágrafo único. O auxílio de alimentação dezembro de 2013 poderá ser repassado ao servidor juntamente com o décimo terceiro salário a critério do Executivo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 19 de Novembro de 2013.


Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal

PUBLICADO DO DIA...19/11/13...
AO DIA...19/12/13...
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO